



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE CEDRAL
Rua Gastão Dias Vieira, s/n, Centro

RECOMENDAÇÃO N.º 010/2017

Assunto: Criação do Conselho Municipal de Segurança Comunitária em Porto Rico/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve expedir a presente

RECOMENDAÇÃO, nos seguintes termos:

Considerando que segundo dispõe o art. 129, II, da Constituição Federal, **incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;**

Considerando que ao Ministério Público incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, **bem como a proteção do patrimônio público, social e outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127 c/c art. 129, III, da Constituição Federal;**

Considerando que os Conselhos Municipais representam um dos mais efetivos mecanismos para o exercício do controle social, sendo instrumentos de concretização da democracia participativa preconizada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, auxiliando na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas;

Considerando que avaliar as ações referentes à segurança pública no município, com base nas estatísticas oficiais e apontar às autoridades competentes medidas que objetivem o auxílio na prevenção e repressão das violências e dos delitos, visando o aumento da segurança, é uma medida necessária;

Considerando que é dever do Município organizar seus esforços e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE CEDRAL
Rua Gastão Dias Vieira, s/n, Centro**

iniciativas, visando beneficiar a comunidade, por meio do desenvolvimento das ações referentes à prevenção da violência, elaborando e executando estratégias que garantam resultados efetivos nas ações desempenhadas, articulando os organismos judiciais, policiais, sociais e comunitários no desenvolvimento das atividades de segurança pública no município;

Considerando que municípios brasileiros incentivados pelo Ministério da Justiça e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, devem implementar ações voltadas à segurança comunitária, repensar suas políticas sociais e urbanísticas, buscando incorporar a dimensão da prevenção da violência através de políticas integradas em nível local e da criação dos Conselhos Municipais de Segurança, atuando com maior protagonismo e ocupando um papel central nas questões de segurança pública, por se tratarem dos entes federados mais próximos dos problemas vividos pela sociedade.

Considerando que no Município de Porto Rico, Estado do Maranhão, ainda não foi criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA, órgão normativo, com poder deliberativo sobre a política municipal de segurança pública, fundamentado no Decreto nº 8.868 de 11 de fevereiro de 2016, e considerando a previsão no Protocolo de Intenções do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP - criado em 2003 e da Portaria nº 01/2014, que institui as diretrizes nacionais orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública – GGIM, e ainda, o Pacto Pela Paz (PPP) instituído pelo governo Estadual do Maranhão através da Lei nº 10.387/2015;

RESOLVE RECOMENDAR

A Prefeita de Porto Rico-MA, o seguinte:

1. Que cumpra o previsto no Protocolo de Intenções do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP - criado em 2003 e da Portaria nº 01/2014, que institui as diretrizes nacionais orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública –



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE CEDRAL
Rua Gastão Dias Vieira, s/n, Centro

GGIM, e ainda, o Pacto Pela Paz (PPP) instituído pelo governo Estadual do Maranhão através da Lei nº 10.387/2015, no sentido de elaborar e apresentar ao Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei para a criação e implementação do Conselho Municipal de Segurança Comunitária no Município de Porto Rico-MA.

2. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Senhora Prefeita apresente a esta Promotoria de Justiça uma cópia do respectivo ato normativo, ou justifique as razões para não fazê-lo.

3. Fica estipulado ainda o prazo de 120 (cento e vinte dias) para efetiva implementação do referido Conselho Municipal, sob pena das medidas administrativas, civis e penais.

Cedral-MA, 01 de fevereiro de 2017.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Promotor de Justiça de Cedral